

1. OBJETIVO

Assegurar que o uso da marca de concessão aos clientes da **ABCP** esteja em conformidade com os requisitos regulamentares e de Sistema de Gestão, para evitar o uso indevido da marca de conformidade sem prévia autorização da **ABCP**.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se aos clientes da **ABCP** para deixar claro a forma e limites de uso da marca de concessão conforme o grau responsabilidades estabelecidos nos documentos específicos.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Na aplicação deste documento poderá ser necessário consultar:

- NBR ISO 9000;
- NBR ISO 17065; e
- Manual da Qualidade.

4. DEFINIÇÕES

- **Não conformidade:** Não atendimento a um requisito estabelecido, que neste caso seria o uso da marca indevidamente pelo solicitante da concessão da marca.
- **Correção:** Ação relacionada ao tratamento de uma não conformidade, defeito ou outra situação indesejável existente que é referente ao reparo ou retrabalho. A ação de correção, também chamada de ação imediata ou disposição é uma ação focada no efeito da não conformidade.
- **Ação corretiva:** ação para eliminar a causa de uma não conformidade identificada ou outra situação indesejável

5. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

É de responsabilidade e autoridade do **Gestor da Qualidade** e do **Supervisor Técnico**, manter e fazer cumprir a sistemática de atendimento dos requisitos do uso da marca estabelecidos neste procedimento, bem como sugerir melhorias para o processo e de responsabilidade dos auditores ou responsáveis pela verificação do uso da marca de conformidade verificar o uso da marca de conformidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS

Para a realização desta atividade é necessário que os documentos do Sistema da Gestão estejam implementados eficazmente.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. Política para o uso da marca

A **ABCP** tem como política zelar para que o uso da marca do acreditador e a marca específica de cada tipo de certificação da **ABCP** sejam utilizadas de forma correta, sem ambiguidade e não deixando dúvidas aos

ML-01 - BRI	Revisão 00 – 26/09/2022	Página	1
Elaborado por: Aline Souza		Aprovado por: Vanderlúcia Tavares	

	Manual Logomarca ABCP – Produtos	ML-01 - BRI
		REV. 00

usuários.

A parte autorizada a usar a marca, ou seja, o solicitante da certificação, deve exercer um controle contínuo sobre o(s) produto(s) certificados, para assegurar que todas as cláusulas do contrato com a **ABCP** sejam cumpridas.

A marca de conformidade não pode ser aplicada em um produto, exceto com autorização e controle da **ABCP**.

7.2. Veto do uso da marca

O **Supervisor Técnico**, **Técnico responsável pelo processo** e o **Gestor da Qualidade** deverão manter a política para o uso da marca e para o veto de quaisquer situações onde o uso da marca esteja comprometido quanto à credibilidade do público ou de quaisquer manifestações por partes interessadas.

O veto por uso indevido pode ter uma variedade de formas, tais como:

- a) a aplicação indevida de marca ou produtos não conformes, como por exemplo, um produto não conforme que pode resultar da violação de um contrato, de controle da qualidade inadequado, ou erro na avaliação da conformidade pela **ABCP** ou pelo laboratório.
- b) uso não autorizado da marca, como por exemplo, em produtos não certificados;
- c) a uma situação na qual um produto verificado é posteriormente identificado como perigoso.

Algumas das razões pelas quais um produto pode ser identificado posteriormente como perigoso são:

- a) normas insuficientes;
- b) uso para uma finalidade não prevista;
- c) um defeito de fabricação.

7.2.1. Registro de não conformidade quanto ao uso indevido da marca

É necessária a atenção em todos os eventos que forem percebidos o uso indevido da marca, principalmente as diretamente ligadas ao SBAC, que implica o organismo acreditador da **ABCP**.

A verificação do selo de Uso da Marca é realizada na etapa de análise inicial do processo e registrada no item específico do formulário "**Revisão de Processo e decisão de Certificação**", pelo **Técnico responsável** do processo ou pelo **Auditor** durante a auditoria.

Quando detectada quaisquer ocorrências que se caracterizarem como uso indevido da marca durante a verificação, essa ocorrência deverá ser registrada, comunicada ao cliente através de uma **Carta Técnica** e enviada ao solicitante responsável do produto no qual deverá tomar providências no prazo estabelecido.

Quando detectada quaisquer ocorrências que se caracterizarem como uso indevido da marca durante a auditoria do sistema do solicitante, essa ocorrência deverá ser registrada no **Relatório de Auditoria** e tratada como não conformidade através do **Registro de Ocorrência** na conclusão da auditoria.

7.2.2. Análise crítica da Não conformidade

7.2.2.1. Durante auditorias

A análise crítica da não conformidade deverá ser realizada pela gerência da organização auditada que deverá apresentar ação corretiva no prazo de **15 dias úteis**.

ML-01 - BRI	Revisão 00 – 26/09/2022	Página	2
Elaborado por: Aline Souza		Aprovado por: Vanderlúcia Tavares	

	Manual Logomarca ABCP – Produtos	ML-01 - BRI
		REV. 00

Caso seja uma não conformidade grave que implique na credibilidade do cliente, deverá ser tomada ação de correção imediata eliminando a não conformidade detectada e só então propor um **Plano de Ação corretiva**.

É da responsabilidade do **Auditor** a verificação da eficácia da ação corretiva conforme o acordado entre o auditor e o auditado sendo que as evidências objetivas que levaram a conclusão da eficácia devem ser registradas e encaminhada à **ABCP**.

7.2.2.2. Eventos diversos

A análise crítica em eventos alheios a auditoria, será feita durante o andamento do processo com item específico para verificar, o uso indevido da marca. Caso também seja uma não conformidade grave que implique na credibilidade do cliente, deverá ser tomada ação de correção imediata eliminando a não conformidade detectada e só então elaborado um Plano de Ação corretiva.

7.2.3. Aplicação de veto do uso da marca;

A aplicação do veto em quaisquer situações que implica no uso indevido da marca é da responsabilidade do **Departamento da Qualidade** e da **Área Técnica**. O veto deverá ser suficientemente documentado de forma que seja anexado aos registros do histórico da organização.

Caso o uso indevido da marca seja resultado de erro interno da **ABCP**, o **Departamento da Qualidade** deverá abrir um **Registro de Ocorrência** e solicitar ação corretiva conforme descrito no item **8.7 (Ação corretiva)** do Manual do Sistema de Gestão.

7.2.4. Comunicação ao acreditador do cancelamento da suspensão;

Caso constatado que o uso indevido da marca foi utilizado propositalmente pelo cliente da marca de conformidade, ou o cliente se recusa ou não responde aos contatos da **ABCP** para sanar as não conformidades, sendo que, o uso indevido implica diretamente em não conformidade contra os requisitos regulamentares, então o cliente terá suspenso sua certificação. Caso o cliente não apresenta um Plano de Ação Corretiva (PAC) eficaz, ou as ações corretivas aplicadas e decisões tomadas não forem conforme acordado entre o cliente e a **ABCP**, então, a certificação poderá ser cancelada. Tanto a suspensão quanto o cancelamento da certificação deverão ser comunicadas ao Inmetro pelo **Gestor da Qualidade** por carta formal.

7.3. Tipos de marca

7.3.1. Marcas regulamentares

As marcas regulamentares são aquelas descritas nos Regulamentos específicos de cada portaria do Inmetro e deverão ser utilizadas conforme a orientação das portarias.

7.3.2. Marcas da certificadora

7.3.2.1. Produto

Deverá ser sempre observado o Regulamento de Acreditação de cada portaria, todavia os selos próprios da **ABCP** para produto será o abaixo mostrado.

ML-01 - BRI	Revisão 00 – 26/09/2022	Página 3
Elaborado por: Aline Souza		Aprovado por: Vanderlúcia Tavares

Brinquedos (Portaria Inmetro 302:2021)

Fonte

Univers

Univers-Black

Pantone 1235

100%

80%

CMYK

C0 M27 Y76 K2

C0 M20 Y75 K2

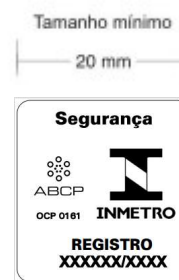
Tons de Cinza

100%

90%

80%

Completo



Compacto



	Manual Logomarca ABCP – Produtos	ML-01 - BRI
		REV. 00

7.4. Permissão de uso das marcas

O solicitante poderá usar a marca nas seguintes condições:

7.4.1. Materiais promocionais

Poderão ser utilizadas as marcas em revistas ou outros impressos promocionais desde que não sejam formulários de registros de ensaios ou testes, cartas técnicas cujo teor são especificações de produtos ou laudos técnicos.

7.4.2. Embalagem do produto

Não serão permitidos os selos de Certificação de sistemas de gestão de qualidade diretamente na embalagem individual do produto para não levar o consumidor a entender que o produto está certificado. Nas embalagens coletivas, poderá ser utilizada a marca de conformidade do sistema de Gestão de qualidade ou ambiental desde que tenha a seguinte informação:

“Sistema de Gestão da Qualidade Registrado”

7.4.3. Documentos do Sistema de Gestão

Não será permitido o uso da marca nos seguintes documentos do sistema de Gestão da qualidade:

- Formulários de Registros de resultado de Ensaios;
- Certificado de Qualidade enviado ao cliente;
- Carta Técnica, e
- Outros documentos técnicos que levam a uma interpretação errada do consumidor.

7.5. Dúvidas no uso da marca

Quaisquer dúvidas manifestadas pelo cliente ou partes interessadas quanto ao uso da marca deverão ser tratadas de forma documentada pelo **Departamento da Qualidade** ou **Área Técnica** ou pessoa por ele designada.

ML-01 - BRI	Revisão 00 – 26/09/2022	Página	5
Elaborado por: Aline Souza		Aprovado por: Vanderlúcia Tavares	